



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0133/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0133/1996 DE 27/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR BRUNO FEDER

EMENTA:

DENOMINA ALDO CARPINELI, A VIELA LOCALIZADA NO SETOR 023 QUADRA 037, CADLOG 06-922-1, SENDO SEU PONTO INICIAL NA RUA FAUSTOLO, BAIRRO DA LAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.252 de 11/12/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 10:48:03

00000014558-00



ARQUIVADO EM 12 de

REGINA APARECIDA BARREI
CHEFE DE SESSÃO

Feição n.º	2	de proc.
n.º	133	de 19 96



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE	PROJETO DE LEI Nº
AS COMISSÕES DE: 27 FEV 1996	
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; REL. JUS, MÉTOD. E C. A.; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; FINANÇAS E ORÇAMENTO.	
PR. DENTE	

01 - PL
01-0133/1996

Denomina ALDO CARPINELI, a viela localizada no Setor 023 - Quadra 037, CAD-LOG. 06-922-1, sendo seu ponto inicial na Rua Fáustolo, Bairro da Lapa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

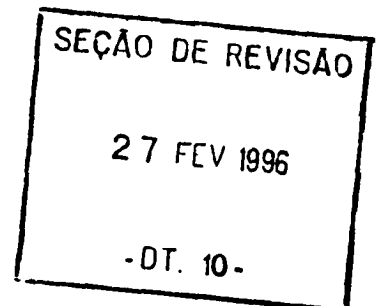
Art. 1º - Fica denominada ALDO CARPINELI, a viela localizada no Setor 023 - Quadra 037, CAD-LOG. 06-922-1, sendo seu ponto inicial na Rua Fáustolo, Bairro da Lapa.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de fevereiro de 1.996.

Bruno Feder
Vereador da Bancada do P.P.B.



SEGUIR: M. Juntado(a) nota do(s) ... e rubri
cado(s) sob n.º 224 e i lha ... formação sob
n.º 5 / 029 / 02 76 a (



Câmara Municipal de São Paulo

Folha	2	de proc.
N.º	133	de 19 96

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Lei que ora apresentamos tem por objetivo prestar justa homenagem ao Senhor ALDO CARPINELLI, falecido a 30 de dezembro de 1.995, nesta Capital.

ALDO CARPINELLI foi marcante líder comunitário, com relevante atuação nos temas que envolveram o bem-estar da comunidade lapeana e bairros vizinhos.

Líder nato. Solidário. Leal. Fraternal.

Ao abraçar um objetivo, o fazia com dignidade e seriedade. Assumia a liderança como um bravo.

Homem desprovido de vaidades. Idealizador.

Cidadão de excelças qualidades e virtudes.

Difícil traçar o perfil de Aldo Carpinelli, homem de extraordinária qualidade. Respeitado e admirado.

Dados Pessoais:

Nascido em: 5/novembro/1927 em São Paulo

Formação: Ciências Contábeis -
Álvares Penteado

Cônjuge: Daisy Martinho Carpinelli

Filhos: Eliana 43 - Aldo Jr. 39 e
Marcio 32

Primeiras Atividades:

Primário no grupo escolar - "Pereira Barreto"

Secundário - "Liceu Barbosa Lima"



Câmara Municipal de São Paulo

Atividades Profissionais:

1946 - Escritório de Contabilidade

1952 - Diretor Superintendente

"Lar" Cia Textil

1959 - Escritório de Representação
de Fios Texteis

1964 - Funda a Textil "Ouro Branco"
Ltda

Outras Atividades:

ACSP - Lapa - Mais antigo membro, Conselheiro, Superintendente e atualmente Conselheiro Nato.

Jaraguá Clube Campestre - Diretor de Obras, de Sede, Conselhos Fiscal e Deliberativo, duas vezes Vice e Presidente do Clube.

Associação Cristã de Moços - Lapa - Diretor cerca de 20 anos e Diretor Eleitor Sede Central.

Loja "Roma" - Grande Oriente de São Paulo - Militou vários anos.

Grupo Escolar "Professor Reynaldo Porchat" - Coordenador Geral da construção do prédio para o ginásio (8 salas e outras dependências). construído pela comunidade e doado ao Governo do Estado - 1969 - 1970.

Exposição Cívica da Lapa - Promoção ACSP - Lapa - Um dos maiores eventos cívicos de São Paulo, juntando todas as forças militares no Parque da Água Branca, dela nasceram as "expo-ex" pelo Brasil. Evento presidido por Natalino Pontual, tendo sido um dos coordenadores.

Associação Beneficente "Lar-Irmão José" - Itapevi - SP - 1º Presidente Fundador

Título "Cidadão Zona Oeste" 1977 - Gazeta do Bairro Zona Oeste

Membro do GT - 5b - Grupo Trabalho e Assessoria ao Governo Estado de São Paulo

Vogal Adjunto da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Associação Comercial de São Paulo - Sede Central - Diretor da Plenária - vários anos, Diretor Secretário da Diretoria Executiva, Atual Conselheiro Nato.

Título de "Lapeano do Ano" de 1979 - do Clube dos Lojistas da Lapa

Título Companheiro "Paul Harris" - por quatro clubes: Perdizes, Oeste, Jaguaré e Sumaré



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	4	de proc.
N.º	133	do 19 54

Administrador Regional da Lapa - Prefeitura Município - SP - 1970 - 1983
Título de Comerciante do ano de 1980 - Outorgado pela ACSP - Centro
Medalha Comemorativa do Centenário do Corpo de Bombeiros de São Paulo
Título de "Bombeiro Honrário" São Paulo
Título de Administrador do Ano de 1981 - Concedido Pelas Faculdades "Campos Salles"
Medalha Comemorativa do "Sesqui Centenário" da Polícia Militar do Estado de São Paulo
Título de Colaborador "Emerito do Exército Brasileiro" - Concedido pelo Comando II Exército.
Título de Colaborador Emérito do 21º Depósito de Suprimentos - Exército
Diploma de Colaborador da Polícia Rodoviária do Estado de São Paulo
Diploma de Medalha da Lapa - 1987 - Rede Paulista de Jornais
Instituto do Coração - Incor - Hospital das Clínicas - Conselheiro do Incor
Destaque do ano 1995 - pelo grupo I de jornais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 5

do processo nº 133..... de 1996.....29.....02.....96..... (a)

SR. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
em 29/02/96.

MAKA CANDIDA MOTAIRA PORTA
Ass. St. Pedag. Titular

A Com. de Const. e Justiça

29/02/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/03/96 às ____ hs.

de Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 01 de 03 de 19.96.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 06
Em 19.03.96
(a) M



Câmara Municipal de

Folha n.º 133 do proc.
N.º 133 de 1996
do doador

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0133/96, de autoria do Nobre Vereador Bruno Feder:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (VIELA ALDO CARPINELLI) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Vielas) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0133/96.

Sala da Comissão de Justiça,

~~DAKIO ARKUDA~~
Presidente

Presidente
Presidente
BRASIL VITA

DEFIRO

21/03/96

cds/0133-6

A' LEG 3
Em 22/03/96

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

22/03/96
14:10h

Sra. Elizabeth,
Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

22/03/96

Sra. Angela Bordin
Chefe de Seção

Sra. Chefes,
Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

22/03/96
MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO
Assistente Técnica da Direção IV

ANGELA BORDIN

SEGUE m... pontado... na data
documento... e papel de informação
rubricado... sob folha... n.º 07209
Em 104104196

M. Bordin



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07	do proc.
n.º 133	de 1996
O funcionário	

São Paulo, 27 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 261/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 133/96 de autoria do Vereador Bruno Feder - que denomina Aldo Carpinelli, a viação localizada no Setor 023 - Quadra 037, CADL06 06.922-1, sendo o seu ponto inicial na Rua Fausto, Bairro da Lapa - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL, 01/11/96
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. 133/96 e do despacho da comissão solicitante de fls. 01 e 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mepc



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 08 do proc.

L.º DE SÃO PAULO

O funcionário *MLB*

São Paulo, 27 de março de 1996

Recebi ofício Leg.3 nº 261 , de
27-03-96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 133/96 , de autoria do Vereador Bruno
Feder.

Anexo: cópia xerográfica do P.L. 133/96 e do despacho da comissão solicitante de fl. 01 e 06

RECEBI EM:
01/04/96
Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SCM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 133 de 1996 04, 04, 96 (a) MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/04/96

60

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/04/96 às _____ hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10

Em 30/04/96

(a)
DW



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de ABRIL de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 107/96

Folha n.º 10	do proc.
N.º 133	de 19 96
O funcionário	YAN

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 26/ 04 1996
às 16:50 horas

15 - DOCREC
15-0142/1996

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 29/04/96



ANGELA BORDIN ANDREFONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/04/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Foiha n.º	11	do proc.
N.º	133	de 1996
O funcionário	DN	

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 133/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0261/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº **107** 796.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informacao n.º

do. processo n.º 59.000.818/96 em 17/04/96. (a) LILIAN DE FATIMA LEITE DANTAS
Assist. Administrativa
SEHAB - CASE

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 133/96 MEMO ATL : 952/96 BRUNO FEDER

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.042/94 CODLOG : 78.138-0

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE ALDO CARPINELLI

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

17/04/96

ALFREDO JOSE MANDUZO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4



Câmara Municipal de

Folha n.º 13	do proc
N.º 133	Ca. 12
O funcionário <i>Raulo</i>	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 21/04/96

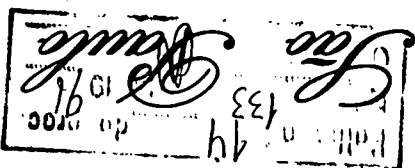
~~Ver. Dárcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-1522/1996

Cam. Municipal de São Paulo



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0133/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Bruno Feder, visa denominar Vila Aldo Carpinelli, o logradouro público inicial na Rua Faústolo - Bairro da Lapa. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir. For se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade. No entanto, segundo informação de fls. 12 o codlog do logradouro a ser denominado é 78.138-0 e não 06.922-1 como constou, razão pela qual sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 0133/96.

Denomina Vila Aldo Carpinelli logradouro público no Distrito da Lapa.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado Vila Aldo Carpinelli o logradouro público denominado localizado no Setor 023, Quadra 037, com codlog nº 78.138-0, início na Rua Faústolo, no Distrito da Lapa. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/08/96

RELATOR

17 - RELCOM

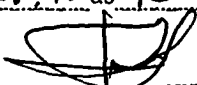
17-1129/1996

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 09 / 08 / 96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 09.08.96 as 15:00 h.



DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que o Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, diz, em sua Seção IV, Art. 17, Parágrafo 1º, que, na hipótese da denominação de logradouro se tratar de nome de pessoa, deverá ficar comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa, de que se trata de pessoa falecida;

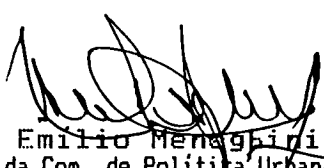
CONSIDERANDO que, não existindo publicação na imprensa, o atestado de óbito é imprescindível;

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não se manifestou sobre a omissão deste documento no Processo em questão;

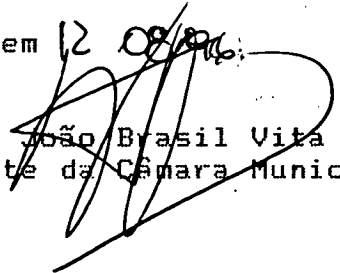
CONSIDERANDO que a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente não tem condições de fazer esta regularização exigida pelo Decreto mencionado;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para que seja feita a regularização aludida. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 12/08/96.


Vereador Emilio Meneghini
Presidente da Com. de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em 12/08/96


Vereador João Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/08/96 às 12.00 hs

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE GUA

SIGUE, Juntado nesta data

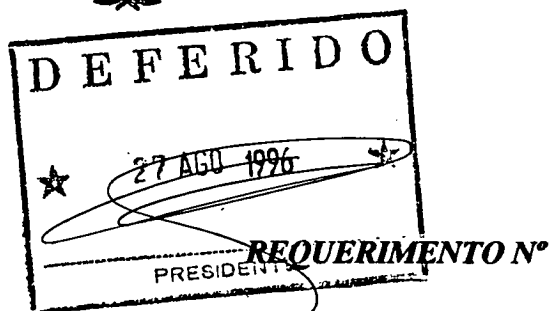
folha n.º 16, 17/28, 08/96

7055

Folha n.º	16	do proc.
N.º	133	de 1996
O funcionário	W	



Câmara Municipal de São Paulo

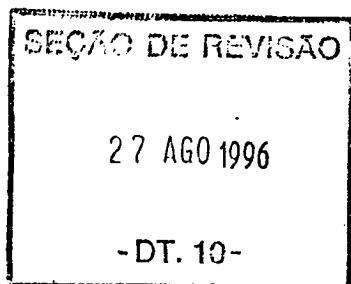


13 - RDS
13-0992/1996

Requeiro a D. Mesa, nos termos regimentais, a juntada da certidão de óbito de Aldo Carpinelli ao Projeto de Lei nº 133/96, de minha iniciativa.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1.996.

Bruno Feder
Vereador da Bancada do P.P.B.



A Com. de Const. e Justiça

28, 08, 96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/08/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

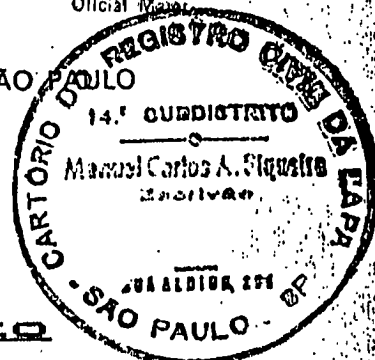
REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO

14.º SUBDISTRITO - LAPA - COMARCA DE SÃO PAULO

MANUEL CARLOS ALVES DE SIQUEIRA

Escreva



Certidão de óbito

CERTIFICO que sob o nº 44.775 A fls. 132 no livro nº C-075 de registro de óbitos, encontra-se o assento de **ALDO CARPINELLI**, falecido no dia trinta de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco (30/12/1995), às 19 horas e 30 minutos, em domicílio, A Avenida Padre Pereira de Andrade, nº 545, apto. 92, neste subdistrito, do sexo masculino, profissão industrial, estado civil casado, com 68 anos de idade, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE CARPINELLI e de AIDA DOLITRIN, residente e domiciliado no mesmo endereço onde faleceu, São Paulo, SP.

Foi declarante Aldo Carpinelli Junior, (Prov.26/81).

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Rafael Abrão Possik, CRM.12.906, que deu como causa morte: Caquexia, Adenocarcinoma Estomago, Carcinomatose.

O sepultamento foi realizado no cemitério da Lapa, neste subdistrito.

O registro foi efetuado no dia 03 de Janeiro de 1996

Observações: O falecido era casado com Daisy Martinho Carpinelli, neste cartório aos 18 outubro de 1.951, deixando os filhos: Eliana, Aldo e Marcio, maiores de idade, deixa bens, não deixa testamento, era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 03 de janeiro' de 1996.

Cartório do 1º

~~Substituto~~ MANUEL CARLOS ALVES DE SIQUEIRA

~~五二六~~

14

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
SUBDISTRITO DE ...

Rua Albion n° 230 - Lapa - São Paulo
Fone 337-2205

11/11/11

[Handwritten scribbles and markings over the bottom portion of the page.]

Can Test?

..

...die Verdauung

W. DEOD. SARDINHA
Silvia Almeida da Silva

Escrevendo Autógrafa

CALETARIO DO REGISTRO CIVIL

- 407 -

DATE

Vozes	
Aç. Estado	
Aç. FNEP	
Total	

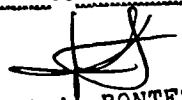
100-443887-100

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 29/08/96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 29.08.96 as 12:30 h.



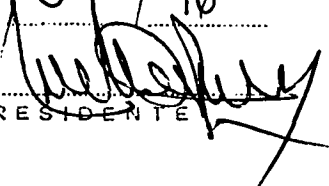
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

Faria Lima

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

18/09/96

PRESIDENTE



16 - PAR
16-2164/1996

Parecer Municipal de *São Paulo*

Folha n.º 18 do proc.
N.º 133 de 1996
O funcionário

**PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 133/96**

Visa o presente Projeto de Lei n.º 133, de 27 de fevereiro de 1996, de autoria do Nobre Vereador Bruno Feder, denominar Aldo Carpineli a viela localizada no Setor 23, Quadra 37 do Cadastro da Prefeitura do Município de São Paulo, Cadlog 06922-1, cadlog este da Rua Fáustolo, Bairro da Lapa, onde a viela tem início, e dar outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade porém apresentou substitutivo a fim de incluir o cadlog da viela a que se quer denominar e explicitar "Vielas Aldo Carpineli" em sua denominação.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo informações do Executivo, a viela em questão é oficial, sem denominação, bem caracterizada e o nome proposto não constitui homonímia.

Por estes motivos nossa Comissão é favorável à proposição, e em especial ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/10/96.

[Signature]
Presidente

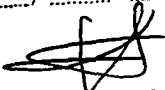
[Signature]
Relator

Maria Maria Ruedor.

[Signature]
[Signature]

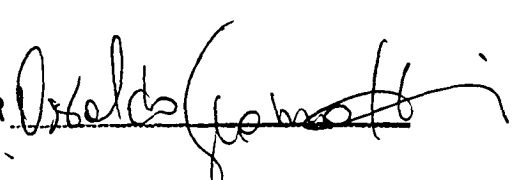
17 - RELCOM
17-3248/1996

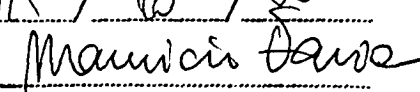
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 28 / 10 / 76


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 28/10/76 as 12:22 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

28 / 10 / 76

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seção de Registro e Arquivo	Recebido em <u>28/10/76</u> às <u>12:22</u> h.
Folhas de nº <u>152 / 31 / 10 / 76</u>	



16 - PAR

16-2227/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 133/96

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13	do proc.
N.º 133	de 1996
O funcionário	

De autoria do nobre Vereador Bruno Feder, o projeto de lei 133/96 visa denominar ALDO CARPINELLI a via localizada no setor 033 - quadra 037, CADL06 06922-1, sendo seu ponto inicial na Rua Faústolo, bairro da Lapa.

Segundo a justificativa que acompanha a proposição, Aldo Carpinelli foi líder comunitário com relevante atuação nos temas que envolveram o bem-estar da comunidade japonesa e bairros vizinhos. Dentre as inúmeras atividades que desempenhou, destacam-se as seguintes: Administrador Regional da Lapa, de 1970 a 1983; Diretor da Associação Comercial de São Paulo; Diretor por cerca de 20 anos da Associação Cristã de Moços da Lapa; e Vogal Adjunto da Junta Comercial do Estado de São Paulo. Faleceu no dia 30 de dezembro de 1995.

A par de todo o exposto, entendemos que a homenagem em exame é meritória e oportuna, merecendo o respaldo desta Comissão.

Favorável, desta forma, é o nosso parecer.

No entanto, conforme se depreende dos dados constantes da certidão de óbito juntada às fls 17, o sobrenome do homenageado foi grafado incorretamente, tanto no texto original (fls 1), quanto no substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça (fls 14). Sendo assim, apresentamos o substitutivo abaixo, mantendo as alterações aprovadas pela referida Comissão, através do Parecer 1522/96.

SUBSTITUTIVO Nº /96 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AO PROJETO DE LEI 133/96

Denomina Via Aldo Carpinelli
logradouro público no Distrito da
Lapa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:
Art. 1º - Fica denominado Via Aldo Carpinelli o logradouro público denominado localizado no Setor 033, Quadra 037, código nº 78.138-0, com início na Rua Faústolo, no Distrito da Lapa.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	20
do proc.	133
N.º	133
funcion.	1958

Art. 32 - Esta lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 31/10/56.

Presidente
Maurício Berra
Relator
Maurício Berra

por 20

17 - RELCOM
17-6309/1996

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 06 / 11 / 96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 06.11.96 as 16:30 h.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

À V. nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

06 / 11 / 96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUEM Juntado a esta lista de emendas rubricadas sob n.º 21 e ficha de informação nos
B.º 112/11/96 a 1.º



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-2329/1996

76 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 133/1996

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, visa denominar Aldo Carpineli a viela localizada no Setor 023 - Quadro 037, Bairro da Lapa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de novembro de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicação de Matéria de	
Deliberação Pelas Comissões:	
Parâmetros (fs. 14, 18, 19 e 20, 21)	
publicados no DCM de 14/11/96	
página(s) 44/45	coluna 3-12
conforme art. 6º, § 1º, do R.I.	
Conferido: <i>[assinatura]</i>	

A Leg. 3
Em, 14/11/96

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
14/11/96

16:10

Sra. Rosmari, para que o senhor(a) apresente a carta de lei e registro.
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar

Em, 26.11.96.

[assinatura]
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,
Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 26.11.96.

[assinatura]
ROSMARI CURY DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE *[assinatura]* juntado _____, nesta data
documento _____ a papel de informação
rubricado _____, sob folha _____, no. 22/26
Em 12/12/96



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 27 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0956/1996

Folha n.º 22 do proc.
N.º 133 de 1996
O funcionário *E*

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 26 de novembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 133/96, de autoria do Vereador Bruno Feder - que denomina Viela Aldo Carpinelli logradouro público no Distrito da Lapa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 19/20 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 133/96). Denomina Viela Aldo Carpinelli logradouro público no Distrito da Lapa. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Viela Aldo Carpinelli o logradouro público inominado localizado no Setor 023, Quadra 037, Codlog nº 78.138-0, com início na Rua Faústolo, no Distrito da Lapa. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{José Cristiano Souza Santos} ~~...~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, ~~ZUZASSATO~~ ^{...} Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 26 de novembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~MARGARETE M. DA SILVA~~ ^{Luiza Takako Akamine} Visto, ^{DT.7} Diretora Subat. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães



Folha n.º	24	do proc.
N.º	133	de 19 96
funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE 1996.

Denomina Viela Aldo
Carpinelli logradouro
público no Distrito da
Lapa.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela Aldo Carpinelli o logradouro público inominado localizado no Setor 023, Quadra 037, Codlog nº 78.138-0, com início na Rua Fáustolo, no Distrito da Lapa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de novembro de 1996.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 28 de novembro de 19 96.

Folha n.º	25	do proc.
N.º	133	do 1996
O funcionário	E	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **956/96**, de **27.11.96**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **133/96**, de autoria **do Vereador Bruno Feder.**

RECEBI EM:

29/ 11 / 96

Anexo:


Eliene C. Pina
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 26

do processo n° 133

de 19 96

12/12/96

(a) ①

LEI N° 12.252, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996
(Projeto de Lei n° 133/96, do Vereador Bruno Feder)

Denomina Viela Aldo Carpinelli logradouro público no Distrito da Lapa.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado Viela Aldo Carpinelli o logradouro público denominado localizado no Setor 023, Quadra 037, Codlog n° 78.138-0, com início na Rua Fáustolo, no Distrito da Lapa.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de dezembro de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de dezembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no JORNAL OFICIAL

de 12, 12, 1996

página 1ª coluna 3ª

Conferido: Maria Lúcia

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 12.12.96.

M
MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>26</u> fls.
Arquivo em	<u>12/12/96</u>
O Func.º	<u>[assinatura]</u>
VIVIANE PERREIRA PO	
Assistente Técnica de Direção I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)